

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 240/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2020 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.925,94 (Quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08.001.04.122.0003.2094	Manter as Restituições e Indenizações de Convênios			
479	3.3.90.93.00.00	835	EMATER - Micro bacias - C/c 63.966-4	R\$ 393,40
	3.3.90.93.00.00	3835	EMATER - Micro bacias - C/c 63.966-4	R\$ 15.532,54
Soma Suplementação				R\$ 15.925,94

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 15.925,94 (Quinze mil, Novecentos e vinte e cinco mil reais e noventa e quatro centavos)** sendo o valor de **R\$ 393,40 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e centavos)** como I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e o valor de **R\$ 15.532,40 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** como II - **SUPERAVIT FINANCEIRO**.

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.11.00.00.00	835	EMATER - Micro bacias - C/c 63.966-4	R\$ 393,40
Soma Excesso de Arrecadação			R\$ 393,40

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
835	EMATER - Micro bacias - C/c 63.966-4	R\$ 15.532,54
Soma Excesso de Arrecadação		R\$ 15.532,54
Soma Total		R\$ 15.925,94

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 17 do mês de Novembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 3 – QUARTA- FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº176 /2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA BIAZON**, CPF Nº 025.071.779-42, RG 66439526, sob matrícula nº 1349532 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme determina a Lei Municipal nº 032/93-E, artigo 102, por um período de 2 (dois) anos a partir de 16/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 4 – QUARTA- FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 61 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 104/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020</p>
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE TRECHO DA ESTRADA DO SUSSUÍ I, SITUADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h40min do dia 04 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL: de 19 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 18 de novembro de 2020.

Edson Hugo Manueira
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 5 – QUARTA- FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 177/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Inexigibilidade nº 014/2020 Chamamento Público nº 010/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

Gestor :Wilson Garbim	CPF : 062.274.739-87	Matricula : 1349699
	RG : 6.1962-5	Cargo : Secretário de Saúde
Fiscal Titular : Araceli Aparecida Geraldo	CPF : 033.350.849-18	Matricula : 28601
	RG : 8.342.994-1	Cargo : Assistente Administrativo
Fiscal Suplente : Jéssica Emanoele N. da Silva	CPF : 076.663.289-07	Matricula : 162
	RG : 1.073.871-7	Cargo : Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo : 088/2020	Modalidade de Licitação : Inexigibilidade nº014/2020 Chamamento Público-nº 010/2020	
Objeto Licitado/ Contratado : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS/SIGTAP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Contratados : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS ARAPONGAS LTDA - EPP / LABORATÓRIO VIVER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP.		
Contrato : 119 e 120/2020		
Valor Total : R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).		
Vigência : 12 meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 6 – QUARTA- FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 18 de novembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Cientes:

Vilson Garbin
Secretário Municipal de
Saúde de Sabáudia

Araceli Aparecida Geraldo
Auxiliar Administrativo

Jéssica Emanoele N. da Silva
Auxiliar Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 7 – QUARTA- FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2020
	Processo Adm.: 95/2020 Data do Processo: 30/10/2020

CNPJ: 76.958.974/0001-44 **Telefone:** (43) 3151-1122
Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro
CEP: 86720-000 - Sabáudia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 95/2020
b) **Nr. Licitação:** 48/2020 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 18/11/2020
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS PLANTADAS DE PALMEIRAS IMPERIAIS, PODOCARPOS, IPÊS AMARELOS, SUBSTRATOS E FERTILIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE*

Participante: A RODRIGO VOLPATO DEMORI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Mudas de Palmeira Imperial com no mínimo 6 metros total (fora da terra) e com no mínimo 4 metros de tronco. Incluso o plantio.	6,000	UND	1.380,00	8.280,00
4	Fertilizante orgânico composto SACO 30 KG	67,000	KG	31,40	2.103,80
5	Substrato florestal a base de casca de pinus ,saco de 25 kg	40,000	SC	29,90	1.196,00
Total do Participante:					11.579,80

Participante: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

1	Mudas de Podocarp com no mínimo 2 metros de altura (fora da terra). Incluso o plantio.	100,000	UND	36,00	3.600,00
2	Mudas de Ipê Amarelo com no mínimo 5,5 metros de altura (fora da terra). Incluso o plantio.	20,000	UND	450,00	9.000,00
Total do Participante:					12.600,00
Total Geral:					24.179,80

Sabáudia, 18 de Novembro de 2020

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 049/2020

Considerando-se o feriado do aniversário da cidade, que é comemorado na data do dia 26 de novembro:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 27 de novembro de 2020 (sexta-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1578 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 18 - 11 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Declaração

Eu, Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, declaro a **ausência de fixação de subsídios** dos vereadores para o pleito de 2021/2024.

Portanto, o subsídio dos vereadores, vereadoras e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia a partir de 01/01/2021 será o valor de R\$ 4.033,70 (quatro mil, trinta e três reais e setenta centavos).

E, por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sabáudia, 18 de novembro de 2020


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente